



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 28.502/2023

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarme de incêndio do Edifício Anexo I, do Depósito Central do TRE-SC e dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis e de São José.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	04/09/2023
Responsável pela demanda	Gilson Carlos da Silveira Veríssimo Bastos		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 12 - Manutenção predial

1.4 Valor Estimado

R\$21.900,00

2 Contexto

2.1 Motivação

A presente contratação é fundamentada na necessidade de continuidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de garantir o adequado funcionamento e a conservação das centrais de alarme de incêndio do Ed. Anexo I, do Depósito Central do TRE-SC e dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis e de São José. Tais serviços especializados consistem em atividade comum e não finalística e configuram-se em uma necessidade continuada deste Tribunal.

2.2 Resultados Esperados

Espera-se, por meio da contratação pretendida, manter os recursos necessários para manutenção da funcionalidade das centrais de alarme de incêndio do Ed. Anexo I, do Depósito Central do TRE-SC e dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis e de São José, garantindo-se a segurança às pessoas e às instalações.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEPI2, OEPI3 e SGP3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [x] De 1 a 3 anos [] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

[] 1 unidade [] 2 unidades [] 3 unidades [x] Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	César Augusto Rodrigues de Araujo
Telefone	3838
E-mail	cesar.araujo@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Maurício Aires Teixeira
Telefone	3785
E-mail	mauricio@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SMP - Seção de Manutenção Predial



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação*

A presente contratação é fundamentada na necessidade de continuidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de garantir o adequado funcionamento e a conservação das centrais de alarme de incêndio do Ed. Anexo I, do Depósito Central do TRE-SC e dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis e de São José. Tais serviços especializados consistem em atividade comum e não finalística e configuram-se em uma necessidade continuada deste Tribunal.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I

Item do Plano: 12 – Manutenção Predial

2.2. Plano de Logística Sustentável

Trata-se de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais de alarme de incêndio, inexistindo, a princípio, conflito do objeto com o Plano de Logística Sustentável do TRESC.

Contudo, alguns serviços deverão eventualmente considerar evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

Considerando que se trata de atividade de manutenção essencial, entende-se que os requisitos funcionais são os procedimentos específicos de manutenção preventiva e corretiva das centrais de alarme de incêndio do Anexo I da Sede, do Depósito Central (Palhoça) e dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis e de São José, conforme descritos abaixo, e em atendimento à norma ABNT 17240/2010:

1. Manutenção Preventiva:

- A manutenção corretiva deverá garantir que o sistema de detecção e alarme de incêndio esteja em pleno funcionamento. Constatando-se o contrário, deve-se registrar no respectivo relatório as alterações, restrições ou falhas encontradas, recomendando-se, nesse caso, que as correções necessárias sejam executadas de imediato.
- O roteiro mínimo de manutenção preventiva consiste nas seguintes atividades:
 - a) medição da corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos, e comparação com a leitura realizada na manutenção anterior;
 - b) verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos;
 - c) verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- d) verificação do estado e carga das baterias;
- e) medição de tensão da fonte primária;
- f) ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema a cada três meses;
- g) ensaio funcional de todos os avisadores, a cada três meses;
- h) ensaio funcional de todos os comandos, a cada três meses;
- i) ensaio funcional dos painéis repetidores, a cada três meses;
- j) verificação se houve alteração de dimensões da área protegida, ocupação, utilização de novos equipamentos, ventilação, ar-condicionado, piso elevado, forro ou criação de novas áreas em relação à última revisão do projeto;
- k) verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação;

2. Manutenção Corretiva:

- A manutenção corretiva deverá ser procedida mediante a substituição e/ou reparação de componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos, necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento das centrais de alarme de incêndio, incluindo os eventuais serviços correlatos de aplicação de produtos anticorrosivos, soldagens, fixações em alvenaria e pinturas de reparação;
- A manutenção corretiva poderá ocorrer a qualquer momento, a partir da fiscalização ou da constatação da necessidade, inclusive pela própria Contratada, durante a manutenção preventiva;
- O prazo máximo para atendimento, após a solicitação da unidade competente do TRE-SC, será 24 (vinte e quatro) horas, para sanar funcionamento anormal do sistema, ou de 3 (três) dias, para situação que não tenha comprometido o funcionamento do sistema;
- As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão via telefone ou e-mail, ambos indicados pela Contratada até o início de vigência da contratação;
- Na execução da manutenção corretiva deverão ser utilizadas peças novas e originais custeadas pelo TRE-SC;
- Quando necessária a substituição de peças, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 24h, contadas do atendimento técnico, para apreciação pelo gestor do contrato, o qual poderá dispensá-lo desde que comprovada a urgência da execução do serviço;
- Ocorrendo a aprovação do orçamento prévio apresentado pela Contratada, a execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), quando o conserto for considerado urgente, ou de 3 (três) dias nos demais casos, contado da mensagem de aprovação do gestor do contrato;
- A substituição das peças somente poderá ocorrer após verificada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pelo fiscal do contrato, exceto se o serviço for considerado urgente. Caso o preço seja comprovadamente excessivo, ficará o TRE-SC autorizado a adquirir as peças de terceiros;
- A Contratada, após cada manutenção, deverá apresentar ao fiscal de contrato relatório detalhado do serviço executado, incluindo o diagnóstico, a solução adotada e as peças envolvidas;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- A retirada e o deslocamento de qualquer peça ou equipamento das instalações do TRE-SC, para fins de manutenção, somente ocorrerá mediante autorização prévia e expressa da fiscalização do contrato.

Todas as peças eventualmente substituídas deverão ser entregues à fiscalização do contrato.

No primeiro **mês** de contrato deverá ser feita uma vistoria de cada sistema, com a revisão dos pontos instalados, limpeza, testes dos avisadores e configurações do sistema, e apresentação de relatório da revisão geral no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da conclusão das vistorias, consignando as anormalidades existentes nos sistemas e eventuais providências de manutenção adotadas durante a revisão para normalização do seu funcionamento, devidamente assinado pelo responsável técnico.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

Trata-se de serviço de manutenção exigido pelas características específicas dos equipamentos, com periodicidade e procedimentos definidos em normas técnicas. Dessa forma, todos fornecedores deverão prestar o serviço de forma padrão.

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Produto/Serviço 01	Central de alarme de incêndio – Manutenção preventiva
Fornecedor	PARTICIPA SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTRA INCÊNDIO
Descrição	Manutenção Preventiva Sistema de Alarme e Detecção Contra Incêndio c/ Visita Mensal p/ Testes dos Acionadores/Detectores/Central - Na unidades Esteves JR. Cartório Centro, Cartório São José, Depósito Palhoça. Valor Mensal.
Valor Estimado	R\$ 3.300,00
Observações	-

Produto/Serviço 01	Central de alarme de incêndio - Anexo I
Fornecedor	PARTICIPA SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTRA INCÊNDIO
Descrição	Manutenção Sistema Alarme e Detecção Contra Incêndio – Fiação; Laudo Sistema Iluminação Emerg. E Sinalização Abandono do Local; Laudo Sistema Alarme e Detecção Contra Incêndio.
Valor Estimado	R\$ 3.250,00
Observações	-

Produto/Serviço 01	Central de alarme de incêndio - Cartórios Eleitorais Florianópolis
Fornecedor	PARTICIPA SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTRA INCÊNDIO
Descrição	Manutenção Sistema Alarme e Detecção Contra Incêndio – Fiação; Laudo Sistema Iluminação Emerg. E Sinalização Abandono do Local; Laudo Sistema Alarme e Detecção Contra Incêndio.
Valor Estimado	R\$ 2.200,00



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Observações	-
--------------------	---

Produto/Serviço 01	Central de alarme de incêndio - Depósito Palhoça
Fornecedor	PARTICIPA SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTRA INCÊNDIO
Descrição	Central Alarme Incêndio 20 Setores Convencional – Instalada; Acionador c/ Sirene Convencional – Instalado; Manutenção Fiação do Alarme Contra Incêndio; Laudo Sistema Alarme e Detecção Contra Incêndio.
Valor Estimado	R\$ 3.150,00
Observações	-

Produto/Serviço 01	Central de alarme de incêndio – Cartórios Eleitorais São José
Fornecedor	PARTICIPA SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTRA INCÊNDIO
Descrição	Manutenção Sistema Alarme e Detecção Contra Incêndio - Central; Laudo Sistema Iluminação Emerg. E Sinalização Abandono do Local; Laudo Sistema Alarme e Detecção Contra Incêndio.
Valor Estimado	R\$ 1.300,00
Observações	-

4.1.2. Contratações públicas similares

Produto/Serviço 01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO
Fornecedor	PONO ENGENHARIA LTDA.
Descrição	Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio do edifício-sede da CONTRATANTE, com fornecimento de todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, e fornecimento de peças e componentes mediante ressarcimento.
Valor Estimado	R\$ 34.800,00
Observações	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO. Contrato n. 008/2021 (file:///C:/Users/024835790906/Downloads/Contrato%2008-2021_PONO%20ENGENHARIA_Manuten%C3%A7%C3%A3o%20do%20Sistema%20de%20Detec%C3%A7%C3%A3o%20e%20Alarme%20de%20Inc%C3%AAndio%20-%20ASSINADO.pdf)

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Trata-se de serviço de manutenção exigido pelas características específicas dos equipamentos, com periodicidade e procedimentos definidos em normas técnicas, as quais delimitam a solução.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5. Descrição da solução

Os serviços a serem contratados devem ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da autorização do TRES.

Os serviços e procedimentos de manutenção das centrais de alarme de incêndio deverão ser executados de forma segura e de acordo com as normas específicas (NBR ABNT 17240/10), observando o que segue:

- a) A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de detecção e alarme de incêndios deve ser executada por técnicos habilitados e treinados.
- b) Após cada manutenção, o executante deve apresentar relatório de manutenção assinado, citando as condições de funcionamento do sistema, registrando data, hora do serviço e período de garantia dos serviços executados.
- c) A manutenção preventiva deve garantir que o sistema de detecção e alarme de incêndio esteja em pleno funcionamento, ou registrar no relatório as suas restrições ou falhas. Neste último caso recomenda-se que as correções necessárias sejam executadas de imediato.
- d) Após qualquer alteração do projeto ou correção das falhas, uma nova verificação deve ser efetuada no funcionamento do sistema com emissão de relatório atestando o perfeito funcionamento.
- e) A periodicidade das manutenções preventivas no sistema deve ser definida levando em conta a dimensão da instalação, área protegida, quantidade de detectores, tipos de ambientes, presença de poeira, vapores, insetos e nível de confiabilidade desejado. É necessário observar que quanto mais crítica e agressiva for a área protegida, menor deve ser o intervalo entre as manutenções. A periodicidade definida para as manutenções preventivas não pode ultrapassar três meses.
- f) Quando a manutenção exigir a interrupção parcial ou total do funcionamento do sistema devem ser tomadas precauções especiais no sentido de suprir a vigilância necessária dos locais cujos circuitos/dispositivos encontram-se inoperantes;
- g) Realizar a limpeza dos componentes do sistema, a cada atividade de manutenção, se necessário;
- h) No caso de alteração das dimensões ou tipo de ocupação das áreas protegidas, os sistemas de alarme devem ser adequados em até 30 (trinta) dias, de acordo com a NBR ABNT 17240.

6. Estimativas de quantidades*

A demanda prevista contempla o serviço de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sob demanda das centrais de alarme de incêndio a serem instalados nos prédios que abrigam: o Anexo I da Sede, os Cartórios das Zonas Eleitorais nos municípios de Florianópolis e de São José, e o Depósito Central, em Palhoça.

Demanda prevista:

- 1 (uma) manutenção preventiva por mês
- 24 (vinte e quatro) horas anuais de manutenção corretiva
- Custo estimado de R\$ 3.000,00 (três mil) por ano para peças a substituir.

7. Vigência da contratação

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 30 de setembro de 2028, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Justifica-se a vigência inicial plurianual, em razão da potencial redução de custos advinda de um contrato com prazo de duração maior, decorrente dos seguintes fatores:

- a) racionalização do dispêndio de recursos com a realização de procedimentos licitatórios e de prorrogação contratual; e
- b) aumento da competitividade, em face da atratividade do objeto para o mercado, refletindo nos valores cotados.

8. Estimativa do valor da contratação*

- Manutenção preventiva: R\$ 1.000,00 (mensal) x 12: R\$ 12.000,00
- Manutenções corretivas: R\$ 6.900,00
- Fornecimento de peças/materiais: R\$ 3.000,00
- Total: R\$ 21.900,00

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

A adjudicação será por item (único), uma vez que permitirá uma melhor otimização na gestão da contratação, bem como dos serviços executados.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Trata-se de serviço periódico, do qual espera-se o pleno funcionamento dos sistemas de alarme de incêndio, com a melhor utilização possível dos recursos dos equipamentos disponíveis e de acordo com as normas técnica e legais vigentes.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

A proponente deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica junto ao respectivo Conselho Regional, dentro de seu prazo de validade. Se forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no Conselho de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto do Conselho no Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços, a fim de verificar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos que constituem objeto da manutenção.

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- a) Previamente agendada através dos telefones (48) 3251-3838 ou 3251-3785, das 13 às 18 horas;
- b) Realizada pelo representante indicado pela empresa;
- c) Acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência da presente contratação.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No momento, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação*

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento considera a contratação viável visto que há necessidade da contratação e há no mercado soluções que atendem à demanda pretendida.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarme de incêndio do Edifício Anexo I da sede do TRE-SC, do Depósito Central do TRE-SC e dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis e de São José.

Informações acerca dos equipamentos instalados contam do anexo ao presente Termo de Referência.

2. Fundamentação da Contratação

A contratação pretendida é fundamentada na necessidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de garantir o adequado funcionamento e a conservação dos sistemas de alarme de incêndio instalados no Edifício Anexo I, no Depósito Central do TRE-SC e nos Cartórios Eleitorais de Florianópolis e de São José. Os respectivos serviços especializados e continuados de manutenção preventiva e corretiva constituem atividade comum e não finalística e configuram necessidade continuada deste Tribunal.

3. Descrição da solução

Os serviços e procedimentos de manutenção das centrais de alarme de incêndio deverão ser executados de forma segura e de acordo com as normas específicas, notadamente a NBR ABNT 17240/2010, observando o que segue:

- a. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de detecção e alarme de incêndios deve ser executada por técnicos habilitados e treinados;
- b. Após cada manutenção, o executante deve apresentar relatório de manutenção assinado, citando as condições de funcionamento do sistema, registrando data, hora do serviço e período de garantia dos serviços executados;
- c. A manutenção preventiva deve garantir que o sistema de detecção e alarme de incêndio esteja em pleno funcionamento, ou registrar no relatório as suas restrições ou falhas. Neste último caso recomenda-se que as correções necessárias sejam executadas de imediato;
- d. Após qualquer alteração do projeto ou correção das falhas, uma nova verificação deve ser efetuada no funcionamento do sistema com emissão de relatório atestando o perfeito funcionamento;
- e. A periodicidade das manutenções preventivas no sistema deve ser definida levando em conta a dimensão da instalação, área protegida, quantidade de detectores, tipos de ambientes, presença de poeira, vapores, insetos e nível de confiabilidade desejado. É necessário observar que quanto mais crítica e agressiva for a área protegida, menor deve ser o intervalo entre as manutenções;
- f. Quando a manutenção exigir a interrupção parcial ou total do funcionamento do sistema devem ser tomadas precauções especiais no sentido de suprir a vigilância necessária dos locais cujos circuitos/dispositivos encontram-se inoperantes;
- g. Realizar a limpeza dos componentes do sistema, a cada atividade de manutenção, se necessário;

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar foi juntado ao PAE 28.502/2023.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

2763 – Manutenção de sistemas de proteção contra incêndio.

4. Requisitos da contratação

Considerando que se trata de atividade de manutenção essencial, entende-se que os requisitos funcionais são os procedimentos específicos de manutenção preventiva e corretiva das centrais de alarme de incêndio do Anexo I da Sede, do Depósito Central (Palhoça) e dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis e de São José, conforme descritos abaixo, e em atendimento à norma ABNT 17240/2010:

1. Manutenção Preventiva:

- A manutenção preventiva deverá garantir que o sistema de detecção e alarme de incêndio esteja em pleno funcionamento. Constatando-se o contrário, deve-se registrar no respectivo relatório as alterações, restrições ou falhas encontradas, recomendando-se, nesse caso, que as correções necessárias sejam executadas de imediato.
- O roteiro mínimo de manutenção preventiva consiste nas seguintes atividades:
 - a) medição da corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos, e comparação com a leitura realizada na manutenção anterior;
 - b) verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos;
 - c) verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;
 - d) verificação do estado e carga das baterias;
 - e) medição de tensão da fonte primária;
 - f) ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema a cada três meses;
 - g) ensaio funcional de todos os avisadores, a cada três meses;
 - h) ensaio funcional de todos os comandos, a cada três meses;
 - i) ensaio funcional dos painéis repetidores, a cada três meses;
 - j) verificação se houve alteração de dimensões da área protegida, ocupação, utilização de novos equipamentos, ventilação, ar-condicionado, piso elevado, forro ou criação de novas áreas em relação à última revisão do projeto;
 - k) verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação;

2. Manutenção Corretiva:

- A manutenção corretiva deverá ser procedida mediante a substituição e/ou reparação de componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e hidráulicos, necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento das centrais de alarme de incêndio, incluindo os eventuais serviços correlatos de aplicação de produtos anticorrosivos, soldagens, fixações em alvenaria e pinturas de reparação;
- A manutenção corretiva poderá ocorrer a qualquer momento, a partir da fiscalização ou da constatação da necessidade, inclusive pela própria Contratada, durante a manutenção preventiva;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- O prazo máximo para atendimento, após a solicitação da unidade competente do TRE-SC, será 24 (vinte e quatro) horas, para sanar funcionamento anormal do sistema, ou de 3 (três) dias, para situação que não tenha comprometido o funcionamento do sistema;
- As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão via telefone ou e-mail, ambos indicados pela Contratada até o início de vigência da contratação;
- Na execução da manutenção corretiva deverão ser utilizadas peças novas e originais custeadas pelo TRE-SC;
- Quando necessária a substituição de peças, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 24h, contadas do atendimento técnico, para apreciação pelo gestor do contrato, o qual poderá dispensá-lo desde que comprovada a urgência da execução do serviço;
- Ocorrendo a aprovação do orçamento prévio apresentado pela Contratada, a execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), quando o conserto for considerado urgente, ou de 3 (três) dias nos demais casos, contado da mensagem de aprovação do gestor do contrato;
- A substituição das peças somente poderá ocorrer após verificada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pelo fiscal do contrato, exceto se o serviço for considerado urgente. Caso o preço seja comprovadamente excessivo, ficará o TRE-SC autorizado a adquirir as peças de terceiros;
- A Contratada, após cada manutenção, deverá apresentar ao fiscal de contrato relatório detalhado do serviço executado, incluindo o diagnóstico, a solução adotada e as peças envolvidas;
- A retirada e o deslocamento de qualquer peça ou equipamento das instalações do TRE-SC, para fins de manutenção, somente ocorrerá mediante autorização prévia e expressa da fiscalização do contrato.

Todas as peças eventualmente substituídas deverão ser entregues à fiscalização do contrato.

No primeiro **mês** de contrato deverá ser feita uma vistoria de cada sistema, com a revisão dos pontos instalados, limpeza, testes dos avisadores e configurações do sistema, e apresentação de relatório da revisão geral, consignando as anormalidades existentes nos sistemas e eventuais providências de manutenção adotadas durante a revisão para normalização do seu funcionamento, devidamente assinado pelo responsável técnico.

5. Modelo de execução do objeto

As execuções dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira, no período matutino, ou outro a ser combinado com a fiscalização, sem prejuízo ao andamento normal das atividades no local.

Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial – SMP do TRES, preferencialmente, através do e-mail cis-smp@tre-sc.jus.br ou pelo telefone (48) 3251-3838.

Fica a cargo da Seção de Manutenção Predial do TRE-SC a autorização para o início dos serviços, após a análise da documentação inicial prevista no item 5.8.3, bem como a orientação dos responsáveis pelos imóveis quanto ao agendamento prévio para a realização dos serviços.

Será atribuição do fiscal setorial a aberturas de chamados, cientificando-se a Seção de Manutenção Predial do TRE-SC, bem como seu acompanhamento, por meio dos canais de atendimento disponíveis e fornecidos pela Contratada.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A Seção de Gerenciamento de Contratações da Coordenadoria de Contratações e Material procederá o encaminhamento do contrato à parte contratada; a publicação do Contrato no site do TRESA; a informação à unidade demandante, da Equipe de Gestão da Contratação e demais partes interessadas.

5.1. Prazos

A Contratada deverá apresentar a documentação listada no item 5.8.2 deste Termo de Referência em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA.

A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de 10 (dez) dias, contados da autorização da Seção de Manutenção Predial do TRE-SC.

O relatório de revisão geral de cada sistema efetuada no primeiro mês de contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da conclusão das vistorias.

A Contratada deverá atender os seguintes prazos para manutenção, a contar da solicitação: 24 (vinte e quatro) horas, para sanar funcionamento anormal do sistema (conserto urgente), e de 3 (três) dias, para situação que não tenha comprometido o funcionamento do sistema.

Para a substituição de peças, deverá ser apresentado orçamento prévio para apreciação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do atendimento técnico, salvo nos casos em que ficar comprovada a urgência na troca daquelas, ocasião em que a Administração poderá dispensar o orçamento.

Após a aprovação do orçamento prévio e da autorização de substituição, o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, ou de 3 (três) dias, nos demais casos.

No caso de alteração das dimensões ou tipo de ocupação das áreas protegidas, os sistemas de alarme devem ser adequados em até 30 (trinta) dias, de acordo com a NBR ABNT 17240.

5.2. Local de prestação dos serviços

- Edifício Anexo I do TRE-SC: Rua Esteves Júnior, n. 80, Centro, Florianópolis - SC. CEP 88.015-130.
- Cartórios Eleitorais de Florianópolis: Rua São Francisco, 234, Centro, Florianópolis - SC, CEP 88.015-140.
- Cartórios Eleitorais de São José: Av. Beira-Mar de São José, Esquina Rua Luiz Fagundes, Praia Comprida, São José - SC, CEP 88.103-500.
- Depósito Central do TRE-SC: Servidão Antônio José Guarezi, 130 (saída 210 da Br-101), Jardim Eldorado, Palhoça - SC, CEP 88.133-535.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) O recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do mês a que se refere a prestação dos serviços;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Os serviços realizados, bem como componentes e peças, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento definitivo.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.6. Vigência da contratação

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 30 de setembro de 2028, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Justifica-se a vigência inicial plurianual, em razão da potencial redução de custos advinda de um contrato com prazo de duração maior, decorrente dos seguintes fatores:

- a) racionalização do dispêndio de recursos com a realização de procedimentos licitatórios e de prorrogação contratual; e
- b) aumento da competitividade, em face da atratividade do objeto para o mercado, refletindo nos valores cotados.

5.7. Obrigações da Contratante

O Contratante deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a vigência do Contrato:

- 5.7.1. Autorizar o início dos serviços.
- 5.7.2. Promover, através de seus representantes, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.
- 5.7.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante.
- 5.7.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- 5.7.5. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

5.8. Obrigações da Contratada

A Contratada ficará obrigada a:

- 5.8.1. Executar o objeto proposto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.8.2. Tomar as seguintes providências em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRE-SC:
 - a) Apresentar declaração formal de disponibilidade de profissional que se responsabilizará pelo serviço contratado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico e/ou ART, que comprovem execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
 - b) Apresentar o visto ou registro no respectivo Conselho (CREA ou CRT) de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, se a Contratada for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no Conselho de origem.
 - c) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, do profissional citado na alínea “a”, devidamente registrada no respectivo Conselho Regional, de execução dos serviços deste Termo de Referência.
 - d) Participar, dentro do período compreendido entre o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESA e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela SMP/CIS/TRESA.
 - e) Fornecer à Seção de Manutenção Predial do TRESA a relação nominal de todo o pessoal



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral (RG).

- f) Apresentar à Seção de Manutenção Predial do TRESC o plano de manutenção preventiva considerando as especificações técnicas dos equipamentos, devidamente assinado pelo profissional responsável técnico da contratada.
 - g) Satisfazer as especificações da ABNT/NBR, Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e demais normas e leis pertinentes ao objeto contratado.
 - h) Designar um representante legal da Contratada, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.
 - i) Apresentar declaração de que a Contratada será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004.
- 5.8.3. Iniciar a prestação dos serviços no prazo de 10 (dez) dias, contados da autorização da Seção de Manutenção Predial do TRE-SC.
 - 5.8.4. Realizar revisão geral de cada sistema no primeiro mês de contrato e entregar o respectivo relatório no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da conclusão das vistorias.
 - 5.8.5. Executar todos os serviços e testes de segurança necessários ou recomendados pelos fabricantes dos equipamentos, exigidos nas normas técnicas e/ou na legislação;
 - 5.8.6. Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional;
 - 5.8.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESC;
 - 5.8.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
 - 5.8.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 5.8.10. Atender, independentemente de dia ou hora, aos chamados telefônicos, fornecendo telefone para contato (24h);
 - 5.8.11. Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções, bem como mão de obra especializada;
 - 5.8.12. Oferecer garantia de 90 (noventa) dias para os serviços prestados e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes substituídos;
 - 5.8.13. Prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia dos serviços executados e das peças e acessórios substituídos, sanando os problemas constatados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, ou de 3 (três) dias, nos demais casos;
 - 5.8.14. Apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, após cada visita técnica, relatório com a descrição dos serviços realizados durante a manutenção;
 - 5.8.15. Instalar os componentes e peças devidamente testados e funcionando, não se admitindo o emprego de qualquer peça recondicionada;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.8.16. Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da Contratada e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 5.8.17. Não substituir ou alterar peças dos equipamentos sem a autorização expressa do TRE-SC;
- 5.8.18. Apresentar, juntamente com a fatura mensal, relatório descritivo da manutenção preventiva e corretiva realizada;
- 5.8.19. Manter controle e elaborar, quando solicitado, Relatório Técnico identificando o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização;
- 5.8.20. Realizar mensalmente a manutenção preventiva descrita neste projeto, agendando previamente sua execução com a fiscalização.
- 5.8.21. No caso de alteração das dimensões ou tipo de ocupação das áreas protegidas, adequar os sistemas de alarme em até 30 (trinta) dias, de acordo com a NBR ABNT 17240.

5.9. Transferência de Conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos Autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação Técnica

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o fiscal setorial; e
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.1.4. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os subitens 6.1.2 e 6.1.3.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Manutenção Predial
Fiscal técnico	Seção de Manutenção Predial
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária
Fiscal setorial	Titulares dos Cartórios Eleitorais de Florianópolis, de São José e da Seção de Administração de Urnas e Seção de Almoxarifado e Patrimônio (Depósito Central)

6.3. Instrumentos Formais

Os instrumentos formais oriundos da presente contratação são os seguintes:

- a) Contrato firmado entre o TRESA e a Contratada.
- b) Relatório técnico de manutenção preventiva com a descrição dos serviços realizados;
- c) Relatório técnico de manutenção corretiva com a descrição dos serviços realizados;
- d) Relatório Técnico apresentado quando solicitado pela fiscalização, identificando o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos pela equipe designada no subitem 6.2, em conformidade com o art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

A Fiscalização terá autoridade para:

- a) Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência.
- c) Determinar a suspensão da execução dos serviços, com a conseqüente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRES.

A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades quanto a erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução dos serviços.

Os fiscais deverão manter na respectiva unidade o comprovante de execução dos serviços, fornecido pela contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das atestações.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento deverá ocorrer após o recebimento definitivo do objeto contratado.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

A adjudicação será por item (único), uma vez que permitirá uma melhor otimização na gestão da contratação, bem como dos serviços executados.

9.2. Seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os proponentes ou licitantes habilitados e classificados.

As proponentes deverão cotar:

- a) Preço para manutenção preventiva mensal (Pmp);
- b) Preço para a mão de obra/hora correspondente à manutenção corretiva (Pmc), cujos serviços tenham, cada um, duração de uma hora (excluídos os valores das peças, haja vista que serão custeadas por este Tribunal).

Com a finalidade exclusiva de aferição do menor preço, utilizar-se-á a seguinte fórmula, considerando a situação hipotética acima evidenciada de **02 (dois)** chamados/mês, sendo cada um de uma hora:

$$Pmp + (2 \times Pmc) = Pf \text{ (Preço final mensal)}$$



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, considerando a natureza do objeto, deverá ser exigido:

- a) declaração de disponibilidade de profissional responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, e detentor de documento que comprove a responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) um ou mais atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021;
- c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c.1) Fica assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia aos locais onde estão instalados os sistemas, cujo agendamento poderá ser feito através do e-mail cis-smp@tre-sc.jus.br ou pelo telefone 48 3251-3838, das 13 às 18 horas.
- d) registro ou inscrição no conselho respectivo.

O profissional indicado pelo licitante na forma da alínea “a” deverá participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é serviço comum, oferecido por diversos prestadores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

10. Estimativas do valor da contratação

A estimativa anual do valor da contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, letra “i”, é de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), calculados da seguinte forma:

- Manutenção preventiva: R\$ 1.000,00 (mensal) x 12: R\$ 12.000,00;
- Manutenções corretivas: R\$ 6.900,00, correspondentes a 24 (vinte e quatro) horas;
- Fornecimento de peças/materiais: R\$ 3.000,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I
Item 12



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

11.2. Plano de Logística Sustentável

Trata-se de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais de alarme de incêndio, inexistindo, a princípio, conflito do objeto com o Plano de Logística Sustentável do TRESA.

Contudo, alguns serviços deverão eventualmente considerar evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Item	Classificação Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
01	02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39 3.3.90.30	R\$ 21.900,00
Total			R\$ 21.900,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor mensal contratado, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;

b) a inexecução parcial do objeto sem extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato;

c) inexecução parcial do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;

d) a inexecução total do objeto com extinção contratual sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;

b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;

c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "m", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas "b" a "e" do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Principais Equipamentos Instalados

Edifício Anexo I do TRE-SC

1 Central de alarme endereçável: marca Chave Digital, modelo Apus Cell 305050

7 Acionadores manuais endereçáveis aperte aqui com sirene: marca Chave Digital, modelo IP-20 Apus 319222



Depósito Central do TRE-SC

1 Central de alarme convencional: marca Equipel, modelo ECAI STANDARD 20

10 Acionadores manuais convencionais com sirene: marca Equipel, modelo ACIEQP





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Cartórios Eleitorais de Florianópolis

- 1 Central de alarme convencional: marca Segurimax, modelo AS12
- 3 acionadores manuais convencionais com sirene: marca Segurimax, modelo 31232
- 3 sinalizadores audiovisuais sirene convencional: marca Segurimax, modelo 27707 12v/24v



Cartórios Eleitorais de São José

- 1 Central de alarme convencional: marca Equipel, modelo ECAI STANDARD 40
- 10 Acionadores manuais convencionais com sirene: marca Equipel, modelo ACIEQP

